Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.449, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso II, um crédito suplementar no valor de R$ 2.497.763,80 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de fevereiro de 2022.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 020
Data: 14/02/2022

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 1449/2022
Lei Orçamento: 2297/2021

Histórico: SUPERÁVIT FINANCEIRO

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	93	06.02.15.451.5003.1.038.449051.01.1100000	73.700,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
2	537	08.21.10.301.1001.2.010.339030.95.3010019	60.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
3	538	08.21.10.301.1001.2.010.339039.95.3010019	2.553,19	SUPERAVIT FINANCEIRO		
4	518	08.21.10.301.1001.2.001.339030.95.3010021	500.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
5	534	08.21.10.301.1001.2.001.339039.95.3010021	495.650,85	SUPERAVIT FINANCEIRO		
6	587	08.21.10.301.1001.2.001.339039.95.3010006	102.091,22	SUPERAVIT FINANCEIRO		
7	588	08.21.10.301.1001.2.001.339039.95.3010007	294.748,24	SUPERAVIT FINANCEIRO		
8	589	08.21.10.301.1001.2.001.339039.92.3010060	204.415,38	SUPERAVIT FINANCEIRO		
9	590	08.21.10.301.1001.2.001.339039.92.3010061	102.207,70	SUPERAVIT FINANCEIRO		
10	594	08.05.10.302.1003.2.005.339039.95.3020009	101.345,57	SUPERAVIT FINANCEIRO		
12	592	08.03.10.305.1004.2.027.339039.95.3030006	7.474,40	SUPERAVIT FINANCEIRO		
13	593	08.03.10.305.1004.2.027.339030.95.3030006	22.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
14	591	08.21.10.301.1001.2.001.339039.95.3010011	422.654,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
15	596	06.04.15.452.5002.1.036.449093.95.1000025	17.338,35	SUPERAVIT FINANCEIRO		
16	597	08.21.10.301.1001.2.001.449052.98.3010063	56.687,28	SUPERAVIT FINANCEIRO		
17	598	08.21.10.301.1001.2.001.339030.95.3010038	34.897,62	SUPERAVIT FINANCEIRO		

Total Decreto..... 2.497.763,80